



Município de Portão
Cnpj: 87344016000108
Telefone: (51)35004200
Email: portal24horas@tecnosistemas.com.br
Endereço: Rua 9 de Outubro, 229
Cidade: PORTÃO
Cep: 93180-000
Estado: RS

*VER PROTOCOLO
 ALTA
 BAIXA*

Requerimento

Processo: 2021/2390 Assunto: DIVERSOS GABINETE DO PREFEITO
 Data de Entrada: 16/04/2021 Dígito verificador: 4764

Solicitante: 66887 - HOSPITAL DE PORTÃO
 CPF / CNPJ: Identidade:
 Fone Residencial: (00)000000000 Fone Comercial:
 Fax: Fone Celular: (00)000000000
 Endereço: Nao Cadastrada Número: 0
 Bairro: Não Cadastrado CEP: 00000-000
 Cidade: PORTAO Estado : RS

Setor Destino: GABINETE DO PREFEITO

Descrição: Encaminha-se oficio nº027/2021.

N. Termos
 P. Deferimento
 Município de Portão , 16 de abril de 2021

*(-) 310
 (+) 11
 R\$ 150.000,00
 Gr. 22/04/21*

HOSPITAL DE PORTÃO

Ofício nº 027/2021


Portão, 16 de Abril de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
GABINETE DO PREFEITO
Prefeito Delmar Hoff

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, encaminhar o Plano de Trabalho (em anexo) referente ao repasse de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de equipamentos, material médico, EPI's e medicamentos para a manutenção das internações hospitalares dos pacientes acometidos pela Covid-19.

Peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,


ADM. RENARO FREITAS TEIXEIRA

Diretor Executivo

CRA/RS 39.086



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DECRETO Nº 1. 270, EM 22 DE ABRIL DE 2021.

"Abre Crédito Extraordinário, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) indica recursos e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em conformidade com o que determina a lei Orgânica do Município, Lei Municipal Orçamentária nº 2.844/2021;

DECRETA

Art. 1º - Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) reforçando a seguinte dotação orçamentária:

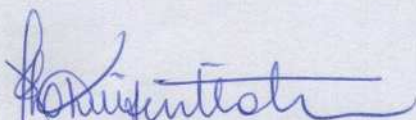
2815 – 333504300 – subvenções sociais
150.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura a despesa a cima a redução parcial do recurso previsto na seguinte rubrica:

102-31.90.11.00 - 150.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Portão (RS), Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2021.



PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretária Municipal de Administração e Governo



DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Registrada no Livro nº 41 e Publicada
no dia 22/04/2021 no painel desta Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTÃO

Ofício Nº 31/2021

Exmo. Senhor
Delmar Hoff
Prefeito Municipal
Portão - RS

A Câmara Municipal, por intermédio de seu Presidente, abaixo assinado, vem à vossa presença informar formalmente o repasse de recurso no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) destinado a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO - FUHESP/RS** para combate a pandemia COVID 19. O recurso deverá ser reduzido da seguinte dotação orçamentária: 102-31.90.11.01 - Pessoal civil da Câmara de Vereadores - R\$ 150.000,00.

Atenciosamente,


Roberto Rodrigo Eismann
Presidente da Câmara Municipal/2021

Portão, 22 de abril de 2021



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2021/1504

Centro de Custo: 3 - SEMSA

Usuário Solicitante: LETICIA APARECIDA FRANCESQUETT NORONHA (Usuário: leticia.noronha)

Data de Cadastro: 26/04/2021

Dados da Despesa

| Exercício | Órgão | Unid. | Fun. | S.Fun. | Prog. | P/A | Rec. | Cat. Desp. | Despesa | Cód | Total por Despesa |
|-----------|-------|-------|------|--------|-------|------|------|------------------------------------|--|--------------|-------------------|
| 2021 | 6 | 2 | 10 | 302 | 107 | 2017 | 1 | 333504399000000 333504300000000 | OUTRAS INSTITUICOES PRIVADAS SUBVENÇÕES SOCIAIS | 3323 2815 | R\$150.000,00 |

Projeto: Manutencao Fundo Mun.de Saude

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE

Valores do tipo referência

| Item | Despesa | Produto | Quantidade | Un. Medida | Unitário | Total |
|------|---------|-----------------|------------|------------|--------------|------------|
| 1 | 3323 | 1239 - CONVÊNIO | 1,0000 | UN | 150.000,0000 | 150.000,00 |

Complemento e Assinaturas

Descrição Repasse de R\$ 150.000,00 para aquisição de equipamentos destinado a FUNDAÇÃO HOSPITALAR E SOCIAL DE PORTÃO - FUHESP/RS, conforme procedimento estabelecido no parecer jurídico em anexo.

LETICIA APARECIDA FRANCESQUETT NORONHA

Atendente

Secretaria de Administração

Leticia Francesquett

Chefe do Núcleo de Atendimento e
Recepção do Gabinete do Executivo
Municipal

Fabio Beneton
Secretário de Saúde
Secretaria de Saúde

116-2666



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

PROCESSO: 2021/1504

REQUERENTE: TERMO DE CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE PORTÃO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR E SOCIAL DE PORTÃO COM A FINALIDADE DE REPASSE DO VALOR DE R\$ 150.000,00.

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A PGM recebeu em 26/04/2021 para análise e emissão de parecer sobre a possibilidade de Município de Portão firmar termo de convênio com Fundação Hospitalar de Social de Portão com a finalidade de repassar o valor de R\$ 150.000,00.

É o relatório.

O convênio como bem sintetiza Maria Sylvia Zanella Di Pietro na obra Direito Administrativo, edição 13ª, ao relacionar as diferenças entre contrato e convênio:

“no convênio, os partícipes objetivam a obtenção de um resultado comum, ou seja, um estudo, um ato jurídico, um projeto, uma obra, um serviço técnico, uma invenção etc., que serão usufruídos por todos os partícipes, o que não ocorre no contrato”

As formalidades previstas no artigo 116 da Lei 8666/93 deverão ser ajustadas em conformidade com o diferencial deste convênio.

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

§ 1º A celebração de convênio, acordo ou ajuste pelos órgãos ou entidades da Administração Pública depende de prévia aprovação de competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - identificação do objeto a ser executado;
- II - metas a serem atingidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

III - etapas ou fases de execução;

IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;

V - cronograma de desembolso;

VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

VII - se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.

No mesmo sentido, opina o mestre Hely Lopes Meirelles na obra Direito Administrativo Brasileiro, 30ª edição:

“No art. 116, determina a incidência de seus dispositivos, no que couber, a todos os convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos ou entidades da Administração. Nos seus parágrafos, estabelece uma série de formalidades que devem ser cumpridas quando da celebração de convênio, **principalmente** quando houver repasse de recursos da entidade pública à organização privada interessada.”

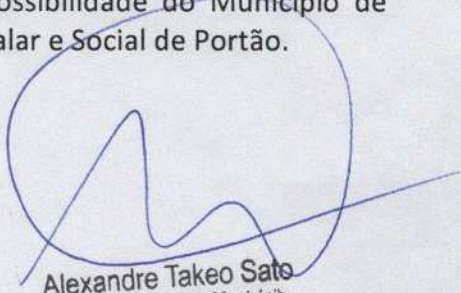
Assim, ao examinar o trabalho dos operadores, relatado nas atas de trabalho, percebo que há uma adequação entre estas ações e o convênio.

De tal forma, que para verificar a efetiva realização dos objetivos propostos no convênio, somente a competente prestação de contas do mesmo, a qual deverá abordar os aspectos qualitativos e quantitativos.

Diante do exposto, a PGM opina pela possibilidade do Município de Portão firmar termo de convênio com a Fundação Hospitalar e Social de Portão.

É o parecer. Contudo, à sua consideração.

Portão, 26 de abril de 2021.


Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
11.355.40.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

PLANO DE TRABALHO

FOLHA 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|--------------------|---------------------|-----------------|---|--------------|
| ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | | | CNPJ 88.263.686/0001-54 | |
| FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua São Leopoldo, 996 | | | | | |
| CIDADE: Portão | | UF RS | CEP.: 93180-000 | E-MAIL | DDD/TELEFONE |
| | | | | direcao@hospit aldeportao.com. br | 51 3562 1150 |
| CONTA CORRENTE | | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | CPF: 531.696.540-04 | | TELEFONE PARA CONTATO | |
| Regina Roese de Souza | | | | 51 3562 1150 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR | CARGO : Presidente | | FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| 1011655246 / SJS/RS | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 520 Estação Portão – Portão/RS | | | | CEP: 93180-000 | |

2 – OUTROS PARTICIPES

| | | | | | |
|---|--|--------|----------------|-------------------------------|----------------------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO | | | | CNPJ 87.344.016/0001-08 | |
| ENDEREÇO RUA 09 DE OUTUBRO, 229, CENTRO | | | | | |
| CIDADE: PORTÃO | | UF: RS | CEP: 93180-000 | E-MAIL: | DDD/TELEFONE: 51 3500-4200 |
| | | | | gabinete@porta o.rs.gov.br | |

3- DESCRIÇÃO DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|---|---------------------|---------|
| | INÍCIO | TERMINO |
| <i>Manutenção das internações hospitalares de pacientes acometidos pela Covid-19</i> | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | |
| <i>Transferência de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para manutenção das internações hospitalares de pacientes acometidos pela Covid-19</i> | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO | | |
| Equipamentos, material médico, EPI's e medicamento para a manutenção das internações hospitalares da Unidade de Internação Covid-19, necessários para os atendimentos à pacientes internados acometidos pelo Sars-Cov-2, conforme listagem anexa, observando a possibilidade de financeira do presente convênio. | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

| | |
|--------------------------|------------------|
| PLANO DE TRABALHO | FOLHA 2/3 |
|--------------------------|------------------|

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FISICO | | DURACAO |
|------|------------|---|------------------|---|---|
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | Período de execução |
| 1 | 1 | Compra de equipamentos, material médico, EPI's e medicamentos para atendimento de urgência a pacientes internados e atendidos pela COVID-19 | | Dentro da disponibilidade financeira do presente convênio | Prazo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta), a partir da assinatura do convênio. |

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|---------------|------------|---------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| | | 150.000,00 | RS 150.000,00 | RS 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | |
| PLANO DE TRABALHO | | | FOLHA | 3/3 |

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE**

A partir da Assinatura do presente Convênio

CONVENENTE (CONTRAPARTIDA)

Prazo de 60(sessenta) dias prorrogáveis por mais 30(trinta) dias para efetivação do objeto do presente convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Portão, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Pede Deferimento

[Handwritten signature]

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

[Handwritten signature]
PREFEITO MUNICIPAL

| QUANTIDADE | UNIDADE | MEDICAMENTO |
|------------|---------|--|
| 50 | UND | CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7,0FR |
| 50 | UND | SISTEMA FECHADO SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 |
| 100 | AMP | CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG (SUCCITRAT) |
| 2500 | AMP | AMPICILINA + SULBACTAM 1,5 G |
| 2500 | AMP | AMOXICILINA + CLAVULONATO 1,2 G |
| 2500 | FR | LEVOFLOXACINO 500 MG/ML (100 ML) - EV |
| 1000 | AMP | BESILATO DE ATRACÚRIO 10 MG/ML (2,5 ML) |
| 1000 | AMP | BROMETO DE PANCURÔNIO 2 MG/ML (2 ML) |
| 1000 | AMP | BROMETO DE ROCURÔNIO 10 MG/ML (5 ML) |
| 2500 | AMP | MIDAZOLAM 15 MG/ML (3/5/10 ML) |
| 2500 | AMP | FENTANILA 0,05MG/ML - 5ML |
| | | FENTANILA 0,05MG/ML - 10ML (FENTANEST) |
| 400 | CAIXAS | LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA |
| 400 | CAIXAS | LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA |
| 50 | CAIXAS | LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE |
| 5000 | UND | AVENTAL DESCARTAVEL GRANMATURA ALTA MÍNIMO DE 40 |
| 5000 | UND | TOUCA DESCARTÁVEL |
| 10000 | UND | SAPATILHA DESCARTÁVEL (PRÓ-PE) |

MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP.
RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP.
ultima compra em 2018
Não tem cadastro
Não tem cadastro
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO
MCW PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES
MEGANIX COMERCIAL
MEGANIX COMERCIAL
MEDILAR IMP. E DISTR. DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA
DRL COMERCIO IMP E EXP EIRELLI
CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSP.

15/03/2021 R\$ 82,90
23/03/2021 R\$ 78,30
10/08/2020 R\$ 26,90
04/03/2021 R\$ 7,35
25/03/2021 R\$ 40,55
25/03/2021 R\$ 3,05

AMOXICILINA 1G + CLAVULANATO 0,2G (CLAVULIN)

15/03/2021 R\$ 4,47
22/03/2021 R\$ 5,15
26/11/2020 R\$ 8,92

19/03/2021 R\$ 72,45
19/03/2021 R\$ 72,45
15/03/2021 R\$ 2,52
29/01/2021 R\$ 0,15
17/03/2021 R\$ 0,65





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CONTRATO Nº 42/2021

Convênio que entre si celebram o Município de Portão e a Fundação Hospitalar Educacional e Social de Portão, visando a transferência de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para manutenção das internações hospitalares de pacientes acometidos pela Covid-19.

O Município de Portão com sede na rua 9 de outubro, nº 229, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Delmar Hoff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9010633817, CPF nº 268.860.810-04, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, Loteamento dos Eucaliptos, centro, doravante denominado CONCEDENTE e a Fundação Hospitalar Educacional e Social de Portão, inscrita no CNPJ nº 88.263.686\0001-54, com sede a Rua São Leopoldo, nº 996, bairro centro, na cidade de Portão, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Regina Roes de Souza, brasileira, casada, pedagoga aposentada, portador da Carteira de Identidade nº 1011655246, CPF nº 531.696.540-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 520, bairro Estação Portão, na cidade de Portão-RS, doravante denominada CONVENENTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo realizar a transferência de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para manutenção das internações hospitalares de pacientes acometidos pela Covid-19, nos termos definidos no plano de trabalho constante deste convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Compete à CONCEDENTE:

- a) efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste convênio, na forma estabelecida no cronograma físico-financeiro e de desembolso do plano de trabalho e aplicação dos recursos à convenente;
- b) prorrogar, "de ofício", a vigência do convênio quando houver atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma físico-financeiro de desembolso relativo à execução de determinada etapa do plano de trabalho, pelo prazo máximo correspondente ao exato período do atraso;
- c) supervisionar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e seus reflexos, podendo assumir ou transferir a responsabilidade da execução no caso de paralisação ou fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços conveniados;
- d) fiscalizar, avaliar e aprovar a execução físico-financeiro do plano de trabalho, assim como das prestações de contas e demais documentos exigidos neste instrumento e na legislação em vigor, necessários à execução do objeto deste convênio.

II - Compete à CONVENENTE:

- a) executar todas as atividades inerentes à implementação do plano de trabalho, Anexo I, que é parte integrante deste convênio, observando os critérios de qualificação técnica, bem como de responder pelas conseqüências da sua inexecução total ou parcial;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pela CONCEDENTE;
- c) aplicar os recursos de contrapartida, descritos na Cláusula Terceira, conforme plano de trabalho;
- d) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- e) prestar contas dos recursos recebidos, na forma descrita na Cláusula Quinta, junto com o relatório de execução dos trabalhos;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como, por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Convênio;
- g) elaborar todos os documentos necessários à implementação das atividades, de conformidade com a legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- h) recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimento da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto em até 30 dias da data programada, ainda que não tenha feito aplicação financeira dos recursos;
- i) promover a aquisição de material de consumo e/ou contratação de serviços;
- j) designar Comissão de Prestação de contas a função de Responsável, e encaminhar ao CONVENIENTE, a cópia do ato de designação, no prazo de 15 dias contados da data de publicação deste Instrumento;
- l) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente Instrumento;
- m) promover a divulgação das ações objeto deste Convênio citando obrigatoriamente a participação do CONVENIENTE nos trabalhos;
- n) elaborar e submeter à CONCEDENTE, quando exigido, a relação dos recursos humanos e materiais necessários à consecução do objeto deste Convênio;
- o) facilitar, ao máximo, a atuação fiscalizadora da CONCEDENTE, facultando-lhe sempre que solicitado, o mais amplo acesso às informações e documentos, relacionados com a execução do objeto deste convênio;
- p) não realizar despesas relativas a:
- 1 - pagamentos a título de taxas de administração, de gerência ou similar;
 - 2 - pagamentos de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades de Atendimento Público Municipal;
 - 3 - pagamentos diversos do estabelecido no respectivo Convênio, ainda que em caráter de emergência, quando não autorizado pela CONCEDENTE de forma prévia;
 - 4 - data anterior ou posterior à vigência desse instrumento;
 - 5 - taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - 6 - transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; e
 - 7 - publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- q) permitir e facilitar o acesso de fiscais da CONCEDENTE a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere à licitação e contratos, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a execução do objeto deste Convênio totalizam o montante de R\$ 150.000,00, que representa a programação do exercício de 2021, conforme detalhamento a seguir:

Recursos da CONCEDENTE:

| NÚMERO | SETOR | SECRETARIA |
|----------------------|--|------------|
| 3323-333504399000000 | Outras instituições privadas subvenções sociais | SEMSA |

Parágrafo Primeiro - É vedado ao receptor de recursos liberados pela CONCEDENTE transferi-los, em parte ou todo, a qualquer outro, e/ou conta que não a vinculada ao convênio, mesmo que a título de controle.

Parágrafo Segundo - A CONVENIENTE manterá uma conta especial em Banco Oficial, que permanecerá vinculada ao convênio, para registro das operações financeiras dele decorrentes.

Parágrafo Terceiro - O valor será liberado em parcela única, de conformidade com o cronograma de trabalho, em anexo.

Parágrafo Quarto - Os recursos financeiros de responsabilidade da CONCEDENTE para atender ao presente convênio, cuja aplicação está fixada no Anexo I, serão repassados à CONVENIENTE obedecidos as disposições normativas e regulamentares referentes à transferência de recursos.

Parágrafo Quinto - O saldo dos recursos liberados pela CONCEDENTE inclusive os rendimentos da aplicação financeira apurados na data do término deste convênio, deverá ser devolvido, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de extinção, à CONCEDENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Parágrafo Sexto - Os recursos liberados pelo CONCEDENTE relativos às aplicações realizadas pelo CONVENENTE, glosadas pela CONCEDENTE; assim como o saldo não recolhido nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula, deverão ser devolvidos à conta vinculada ao presente convênio e à CONCEDENTE, respectivamente, acrescidos de juros, contado do dia da aplicação, recebimento ou extinção, até o dia de devolução, mais multa de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

Parágrafo Sétimo - Para fins de cálculo dos juros, deverá ser utilizado a IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS NO MERCADO FINANCEIRO

A CONVENENTE deverá aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE no mercado financeiro, caso não sejam utilizados para realização das etapas programadas no plano de trabalho em até 30 dias da previsão de início, observando o seguinte:

- a) as aplicações serão feitas através da instituição bancária detentora da conta corrente desse convênio, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, cuja liquidez não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados;
- b) os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, utilizados na realização do objeto do presente Instrumento e estarão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas;
- c) as receitas, oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida do CONVENENTE.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas Final deverá ser apresentada no prazo de 03 meses do encerramento do convênio.

Parágrafo Único - A não apresentação da comprovação de despesas do convênio, das Prestações de Contas nos prazos estipulados, acarretará a suspensão da liberação das parcelas de recursos vincendas, plano de trabalho, até o cumprimento da referida obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial e findará em 31/12/2021.

Parágrafo único - O presente convênio poderá ser alterado e prorrogado pelo período máximo de 1 ano, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio poderá ser extinto na ocorrência dos seguintes motivos:

- a) pelo decurso do prazo da vigência determinado na Cláusula Sexta;
- b) por denúncia fundamentada de qualquer das partes desde que seja intimado o outro partícipe com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por rescisão, de comum acordo dos partícipes, quando houver a perda do interesse público na execução do objeto;
- d) por rescisão unilateral, nos casos de inadimplência tanto da CONCEDENTE quanto do CONVENENTE ou da ocorrência das seguintes situações:
 - 1 - falta de apresentação pela CONVENENTE, dos relatórios de execução físico-financeira e da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;
 - 2 - utilização, pela CONVENENTE, dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
 - 3 - por infração de quaisquer de uma das Cláusulas ou condições estabelecidas neste Instrumento.

Parágrafo único - Em qualquer das hipóteses descritas nas alíneas anteriores, deverá ser apresentada a prestação de contas dos recursos até então repassados pela CONCEDENTE à CONVENENTE no prazo máximo de até 30 dias, contado do encerramento da vigência desse ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONVENIENTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Convênio, em extrato na Imprensa Oficial, nos termos do Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO

No caso de paralisação parcial ou total das atividades, ou fato relevante que venha a ocorrer, inerentes ao objeto do presente Instrumento, fica reservada à CONCEDENTE a prerrogativa de assumir a execução das mesmas, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DOS TRABALHOS

Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrentes de trabalhos realizados no âmbito do presente convênio, serão atribuídos às partes sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal da CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro - É vedada a utilização das informações e produtos mencionados no *caput* desta Cláusula, em qualquer outro estudo ou projeto, sem o prévio consentimento da CONCEDENTE.

Parágrafo Segundo - Fica assegurado à CONCEDENTE o direito de uso, sem ônus adicional, de todos os produtos resultantes da execução do objeto do presente Instrumento, mediante lavratura de acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, fica designado Sr. CLÉRIO VON MUHLEN representante da CONCEDENTE, e o Sr. RENARO FREITAS TEIXEIRA, como representante do CONVENIENTE, na qualidade de Agente Gerencial Fiscalizador, para acompanhar a fiel execução do presente convênio.

Parágrafo Único - Ao Agente Gerencial Fiscalizador é assegurado, a qualquer tempo, fiscalizar a execução dos serviços conveniados, através de visitas periódicas, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente convênio e o seu respectivo plano de trabalho e aplicação dos recursos financeiros poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecendo às disposições legais aplicáveis à espécie.

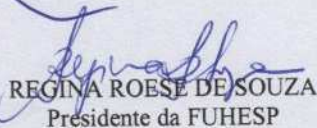
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Portão-RS para dirimir litígios oriundos desse convênio.

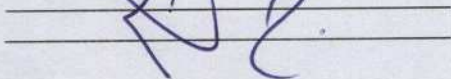
E por estarem de acordo, as partes assinam o presente Instrumento em 3 vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Portão/RS, 29 de Abril de 2021.


DELMAR HOFF
Prefeito Municipal


REGINA ROESE DE SOUZA
Presidente da FUHESP

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

| | |
|-------------------|-----------|
| PLANO DE TRABALHO | FOLHA 1/3 |
|-------------------|-----------|

1 - DADOS CADASTRAIS

| | | | | | |
|--|--|--|----------------|-------------------------------------|--------------|
| ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE | | FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO | | CNPJ 88.263.686/0001-54 | |
| ENDEREÇO: Rua São Leopoldo, 996 | | | | | |
| CIDADE: Portão | | UF: RS | CEP: 93180-000 | E-MAIL | DDD/TELEFONE |
| | | | | direcao@hospitald eportao.com.br | 51 3562 1150 |
| CONTA CORRENTE | | BANCO | AGÊNCIA | PRAÇA DE PAGAMENTO | |
| NOME DO RESPONSÁVEL | | CPF: 531.696.540-04 | | TELEFONE PARA CONTATO | |
| Regina Roese de Souza | | | | 51 3562 1150 | |
| CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR | | CARGO: Presidente | FUNÇÃO | MATRÍCULA | |
| 1011655246 / SJS/RS | | | | | |
| ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, 520 Estação Portão - Portão/RS | | | | CEP: 93180-000 | |

2 - OUTROS PARTICIPES

| | | | | | |
|---|--|-------------------------|----------------|-------------------------------|----------------------------|
| ORGÃO/ENTIDADE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO | | CNPJ 87.344.016/0001-08 | | | |
| ENDEREÇO RUA 09 DE OUTUBRO, 229, CENTRO | | | | | |
| CIDADE: PORTÃO | | UF: RS | CEP: 93180-000 | E-MAIL: | DDD/TELEFONE: 51 3500-4200 |
| | | | | gabinete@portao.r s.gov.br | |

3- DESCRIÇÕES DO PROJETO

| TÍTULO DO PROJETO | PERÍODO DE EXECUÇÃO | |
|--|---------------------|---------|
| | INÍCIO | TERMINO |
| <i>Manutenção das internações hospitalares de pacientes acometidos pela Covid-19</i> | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO | | |
| <i>Transferência de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para manutenção das internações hospitalares de pacientes acometidos pela Covid-19</i> | | |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO | | |
| Equipamentos, material médico, EPI's e medicamento para a manutenção das internações hospitalares da Unidade de Internação Covid-19, necessários para os atendimentos à pacientes internados acometidos pelo Sars-Cov-2, conforme listagem anexa, observando a possibilidade de financeira do presente convênio. | | |

Handwritten signatures in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

| | |
|-------------------|-----------|
| PLANO DE TRABALHO | FOLHA 2/3 |
|-------------------|-----------|

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

| META | ETAPA/FASE | ESPECIFICAÇÃO | INDICADOR FISICO | | DURAÇÃO |
|------|------------|---|------------------|---|---|
| | | | UNIDADE | QUANTIDADE | Período de execução |
| 1 | 1 | Compra de equipamentos, material médico, EPI's e medicamentos para atendimento de urgência a pacientes internados e atendidos pela COVID-19 | | Dentro da disponibilidade e financeira do presente convênio | Prazo de 60(sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30(trinta), a partir da assinatura do convênio. |

5 - PLANO DE APLICAÇÃO

| NATUREZA DA DESPESA | | TOTAL | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|---------------------|---------------|------------|----------------|------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | | | |
| | | 150.000,00 | R\$ 150.000,00 | R\$ 0,00 |
| TOTAL GERAL | | | | |
| PLANO DE TRABALHO | | | | |

FOLHA 3/3

6 - CRONOGRAMA DE TRABALHO: A partir da Assinatura do presente Convênio

CONVENIENTE : Prazo de 60(sessenta) dias prorrogáveis por mais 30(trinta) dias para efetivação do objeto do presente convênio.

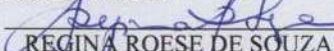
7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Portão, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão/entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Portão 29/09/2021

Local e Data

Pede Deferimento


REGINA ROESE DE SOUZA
Presidente da FUHESP

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Portão 29/09/2021

Local e Data

PREFEITO MUNICIPAL

VISTO

Em ___/___/___

PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portaria nº 320/2021

**NOMEIA NOVOS SERVIDORES PARA
PROMOVER A ANÁLISE DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
CONVÊNIO COM HOSPITAL.**

O Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidores para promover a análise da prestação de contas entregue pela Fundação Hospitalar Educacional e Social de Portão – FUHESP, vinculados ao convênio - contrato nº 42/2021 - firmado com o Município de Portão. Segue abaixo servidores indicados:

- a) André Müller
- b) Isabel Nunes
- c) Priscila de Oliveira Rocha

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTÃO, Gabinete do Executivo Municipal, em 11 de maio de 2021.

PRISCILA LEMMERTZ DIEFENTHÄLER
Secretária Municipal de Administração e
Governo

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Registrada no Livro nº 40 e
Publicada no dia 11/05/2021 no
painel de avisos desta
Prefeitura.